



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVANÇA NANUQUE

**LEI Nº 1.883/09, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*“Altera a Lei 1.713 de 18 de junho de 2007 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nanuque, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O parágrafo único do art. 43 da Lei 1.713/2007 passa a vigor sob a seguinte redação:

**“Parágrafo Único:** Para os fins da aposentadoria de que trata o caput, considera-se função de magistério a definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2006.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

**NIDE ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal